

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO: Cartão Redesul títulos da sorte.**

**Promotora: ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA**

**Empresa de Capitalização: APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A**

A **ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Santa Luzia, 100, Sala 107, Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88036-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.259.584/0001-99, na qualidade de Promotora do Evento é subscritora do Título de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos pela APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 88.076.302-0001/94, cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo nº **15414.900090/2019-64**.

### **1. OBJETIVO DA PROMOÇÃO**

1.1. O presente Regulamento visa possibilitar a distribuição gratuita de prêmios aos contratantes do cartão de benefícios da Redesul.

### **2. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO.**

2.1. A promoção terá início no dia 01/04/2019 e permanecerá vigente por tempo indeterminado.

2.2. A elegibilidade da promoção permanecerá ativa até o término da promoção.

2.3. A promoção terá abrangência nacional.

### **3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O participante começará a concorrer nos sorteios a partir do mês seguinte ao pagamento da primeira mensalidade, sendo que sua participação permanecerá vigente nos meses posteriores, enquanto estiver em dia com seus pagamentos e desde que cumpridas todas as regras descritas neste regulamento.

### **4. QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1. Participam desta promoção as pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliados no Brasil, que ao longo do período de participação cumpram com todas as regras descritas neste Regulamento.

### **5. COMO PARTICIPAR**

5.1. Para participar da promoção é necessário, adquirir o Cartão de Benefícios Redesul

### **6. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

6.1. Os títulos serão ordenados em séries de 1.000.000 (um milhão) unidades. Sendo que, cada combinação de sorteio é composta de 6 (seis) algarismos, aleatórios e não repetidos, compreendidos entre "000.000" e "999.999", denominados "Número da Sorte", que dará ao participante o direito de concorrer no sorteio, onde o sorteado será apurado através do resultado da extração realizada pela Loteria Federal

6.2. A cada cliente participante será atribuído 01 (um) ou mais "Números da Sorte" para concorrer a 01 (um) sorteio mensal, no último sábado do mês.

6.4. Os "Números da Sorte" serão divulgados aos clientes por pelo menos um dos meios: site, e-mail, informativo, certificados.

6.5. Será considerado contemplado o portador do "Número da Sorte" que coincidir com o número apurado pela extração da Loteria Federal, conforme abaixo:

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO: Cartão Redesul títulos da sorte.**

**Promotora: ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA**

**Empresa de Capitalização: APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A**

6.5.1. O Título será contemplado quando o seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado com os algarismos, na ordem em que são citados, da dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal do Brasil e pelas unidades simples do segundo ao quinto prêmio da Extração da Loteria Federal do Brasil, conforme exemplo a seguir.

Extração da Loteria Federal (exemplo ilustrativo):

1º prêmio: 2 0. 3 5 4

2º prêmio: 6 4. 8 6 2                      NÚMERO SORTEADO: **542.709**

3º prêmio: 2 3. 4 9 7

4º prêmio: 8 1. 6 7 0

5º prêmio: 7 0. 5 2 9

6.6. Os sorteios serão realizados com base nos resultados da Loteria Federal, sendo regidos pelas condições a seguir:

a) Caso a Loteria Federal não venha a se realizar, por qualquer motivo, será considerada a próxima extração que vier a ser por ela realizada;

b) Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal do Brasil, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

6.7. A distribuição dos números da sorte ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes

## **7. PREMIAÇÃO**

7.1. Aos participantes contemplados, devidamente identificados pelas correlações com os resultados da Loteria Federal, na forma do item 6 deste regulamento, receberão como prêmio o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** líquidos de imposto de renda.

7.2. Todos os prêmios serão distribuídos líquidos de imposto de renda, que serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização, na forma legislação vigente.

7.3. O prêmio é pessoal e intransferível.

## **8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO: Cartão Redesul títulos da sorte.**

**Promotora: ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA**

**Empresa de Capitalização: APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A**

8.1. Os resultados serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal, disponível no site da Caixa Econômica Federal e, os títulos contemplados, serão divulgados pela ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA, através do site [www.cartaoredesul.com.br](http://www.cartaoredesul.com.br), informativos e/ou circulares.

8.2. Os Contemplados serão contatados mediante telefone, endereço, e/ou e-mail, que consta no cadastro, sendo de responsabilidade do cliente contemplado a manutenção dos dados cadastrais atualizados.

### **9. FORMA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

9.1. O prêmio será disponibilizado ao contemplado num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação);
- c) Dados bancários (banco, agência, conta, titularidade e CPF);

9.2. Na hipótese de falecimento do Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e neste Plano de Operação.

9.3. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade do Contemplado.

### **10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES**

10.1. O participante estará desclassificado da promoção caso:

- a) Descumpra com as Condições Gerais do plano de capitalização;
- b) Descumpra quaisquer regras deste regulamento;
- c) Realize seu cadastro com dados falsos;
- d) Interfira no sistema da Promoção de qualquer forma, para ganhar ou tentar ganhar.
- e) Cancele seu plano de benefícios com o Cartão Redesul

### **11. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES**

11.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes da Promoção Cartão Redesul deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora, por meio do e-mail: [adm@cartaoredesul.com.br](mailto:adm@cartaoredesul.com.br).

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A participação nesta promoção é voluntária e implicará a total aceitação, sem ressalvas nem restrições, deste regulamento. Assim como das leis e regulamentos aplicáveis.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO: Cartão Redesul títulos da sorte.**

**Promotora: ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA**

**Empresa de Capitalização: APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A**

12.2. A ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

12.3. O regulamento da promoção e os “Números da Sorte” dos clientes participantes estarão disponíveis junto a ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA e no site [www.cartaoredesul.com.br](http://www.cartaoredesul.com.br) na área restrita do cliente.

12.4. A mera participação, consumada pela adesão à promoção, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

12.5. Fica desde já esclarecido que os Títulos de Capitalização cujos direitos de sorteios são cedidos aos participantes são de propriedade da ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA, que conserva sobre eles à exceção dos direitos de sorteios, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

12.6. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

12.7. A ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA reserva-se o direito de alterar ou cancelar esta promoção a qualquer tempo, desde que observados os procedimentos previstos nas normas vigentes.

12.8. A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção da ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA, em vigor durante seu prazo; portanto, seus benefícios não são cumulativos.

12.9. A participação nesta promoção não gerará ao cliente da ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

12.10. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

12.11. A Promotora obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos dos Títulos parcialmente cedidos, bem como os contemplados dos prêmios de sorteios.

***TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIOS***

A ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA, na qualidade de empresa promotora e proprietária dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A, aprovados conforme Processo SUSEP nº **15414.900090/2019-64**, tendo assim o direito de participar dos sorteios definidos nesta promoção, cede, gratuitamente, aos Participantes que preencherem as condições desse regulamento os direitos de participar dos referidos sorteios e receberem o prêmio a que fizerem jus. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será revertido para a promotora, cessando a sua responsabilidade em relação ao prêmio.

Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.